

22.002

Lei nº 145/88, de 25 de março de 1988.

Reajusta a remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa,
Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: A remuneração dos servidores municipais a partir de 01 de março de 1988, fica reajustada baseada no salário, digo no aumento do salário mínimo regional fixado pelo Presidente da República e passa a vigorar por funções os valores seguintes:

Tesoureiro	CZB	31.200,00
Sec. JSM	CZB	21.840,00
Sec. Municipal	CZB	24.960,00
Professor classe I	CZB	3.120,00
Professa classe II	CZB	6.240,00
Professor classe III	CZB	12.240,00
Fiscal de Obras	CZB	18.720,00
Zelador I	CZB	3.120,00
Zelador II	CZB	6.240,00
Gari	CZB	6.240,00
Aux. Mecânico I	CZB	3.120,00
Aux. Mecânico II	CZB	6.240,00

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos:

- 10 Professores de nível II
- 15 Professores de nível I
- 10 merendeiras

- 10 Zeladores
- 04 Auxiliar mecânico
- 03 Motoristas
- 01 Auxiliar de Secretário
- 01 Vigia

Artº 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las na medida necessária.

Artº 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Stº Antônio de Lisboa, 25 de março de 1988.

Françisco Vicínio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:

25.03.1988

Josefa Buiza de Sousa
Secretária